




CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

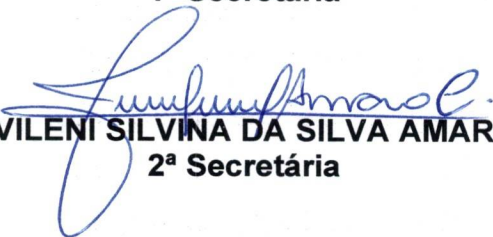
**AUTÓGRAFO N. 44 DE 2022**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei Complementar n. 003 de 2022, aprovado na 5ª Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 11 de abril de 2022.

**MESA DIRETORA**

  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
Presidente

  
**MARA SILVIA VALDO**  
1ª Secretária

  
**JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL**  
2ª Secretária

1

Av. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil  
Fones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail [camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br](mailto:camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-SP

PROTOCOLO Nº 3527 / 2022

DATA: 12 / 04 / 22 HORA: 10:26

2ª Sessão Legislativa  
18ª Legislatura  
Autógrafo N. 44 de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022

### (CRIA FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**Art. 1º** Fica criada no Anexo II do Quadro do Magistério Público da Educação Básica do Município de Dois Córregos, mais **01 (uma)** função de confiança denominada **Diretor de Educação Infantil**, com jornada de 40 horas semanais e remuneração regulamentada pelo inciso IV do artigo 119 da Lei Complementar nº 4, de 3 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º** O impacto orçamentário-financeiro em face da criação da função prevista nesta lei será de R\$ 68.491,78 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) no exercício de 2022; de R\$ 100.216,27 (cem mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos) no exercício de 2023; de R\$ 104.782,62 (cento e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) no exercício de 2024.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.